



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.354/2022.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

Representante Legal, FERNANDO DA ROSA PAHIM, RG nº 1082529239, SSP/RS e CPF nº 000.109.510-24

2. CONTRATADA EVA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA GONCALVES, CNPJ nº 16.715.244/0001-90, com sede na Avenida Julio Vargas nº 120, Distrito Industrial na cidade de São Sepé/RS CEP 97340.000, representada neste ato por seu representante legal, EVA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA GONCALVES portador da célula de identidade RG nº 8017447312, e CPF nº 390596340-04

3. BASE LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 037/2020 e nº 103/2006.

4. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2022, Edital do Pregão Presencial nº 003/2022 e seus anexos:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	1	UN	Mesa para Escritório, Modelo: Office, Cor: Branco, Material: MDF, Pintura: UV, Acabamento: Brilho, Pés: 6, Plásticos, Corrediças: Metálicas, Puxadores: em Alumínio, Peso Líquido Aproximado: 20,70KG, Dimensões aproximadas do produto: 8,50 cm x 124 cm x 44cm	Gonçalves Móveis/M12 4	565,000	565,00
Total dos Produtos R\$ 565,00(Quinhentos e sessenta e cinco reais)						

5. PRAZO, LOCAL, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL:

5.1. A entrega do objeto contratado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a emissão da Nota de Empenho de Despesa, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no edital.

5.2. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos.

5.3. A entrega provisória entrega do objeto contratado deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis após recebimento da ordem de entrega/nota de empenho de despesa.

5.4. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

5.5. O local de entrega será na cidade de São Vicente do Sul/RS, no local indicado na nota de empenho de despesa, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso deste.

5.6. Correrá por conta da CONTRATADA, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

5.7. As despesas decorrentes da garantia, fretes, seguros e demais encargos e tributos competem exclusivamente a CONTRATADA.

5.8. Verificada a não conformidade na entrega do objeto contratado, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo



reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas nesta ata.

5.9. A entrega definitiva do objeto contratado, será efetivada após a conferência do mesmo pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, desde que em conformidade com as exigências do Edital.

5.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

5.10.1. A garantia do fabricante contra defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo **01 (um) ano**, a contar do recebimento definitivo do objeto licitado

5.11 O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.12. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação das Ordens de Entrega e Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

6.2. O objeto contratado será fornecido de forma parcelada conforme item 5.1 deste contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão Solicitante: Sec. Municipal de Administração

Projeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos - Leilão SMA

Despesa: 4490.52.42.00.00.00

RV: Leilão de Bens do Município

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. A vigência deste contrato será até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 003/2022 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 041/2022, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 08 de dezembro de 2022.

Representante do Município

Representante da Empresa



Este Contrato Simplificado foi examinado e aprovado em 08/12/2022 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.
